

Lei nº 294 de 22 de novembro de 1986.

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1987"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo,
decreta, e seu Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para o exercício financeiro de 1987, é estimada em R\$ 9.760.000,00 (nove milhões, setecentos e sessenta mil e sessenta) cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

Receitas Correntes

Receitas Tributárias	233.000,00	
Receita Patrimonial	75.000,00	
Receita Industrial	300.000,00	
Contribuições Correntes	4.646.000,00	
Receitas Diversas	241.000,00	5.495.500,00

Receitas de Capital

Operação de Crédito	500.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	200.000,00	
Contribuições de Capital	3.546.500,00	4.264.500,00
		9.760.000,00

Art. 2º - A Despesa, para o exercício de 1987, que está ligada em igual importância, a qual será realizada dentro em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

01 - Legislativo

1.1 Secretaria

437.000,00

02 - Executivo

- | | |
|--|--------------|
| 2.1 Gabinete e Secretaria | 1.298.000,00 |
| 2.2 Serviço de Fazenda e Contabilidade | 438.000,00 |
| 2.3 Serviço de Educação, Cultura e Comunicação | 2.383.000,00 |
| 2.4 Serviço de Saúde e Assistência Social | 1.960.000,00 |
| 2.5 Serviços Urbanos | 880.000,00 |
| 2.6 Serviço de Obras Públicas | 670.000,00 |

2.7 Serviço Municipal de Estradas e Rodagem,	<u>934.000,00</u>
	9.000.000,00
Reserva de Contingência - Receita não Programada	<u>760.000,00</u>
Total de Despesa Autorizada e a Programada	<u>9.760.000,00</u>

Art. 3º — Lica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/68;
- b) Adiar créditos suplementares às dotações de orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64;
- c) Mudar, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º — Programar-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor à partir de 1º de janeiro de 1987.

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de novembro de 1986.
 Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria aos 22 dias do mês de novembro de 1986.
 Sílvio da Mata Moura / SECRETÁRIO